

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 101/2026

AUTORES:DEPUTADO ALEXANDRE CURI

EMENTA:

DENOMINA CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO TRECHO  
RODOVIÁRIO NA PR-535, CONFORME ESPECIFICA, E ALTERA A LEI Nº  
9.325, DE 12 DE JULHO DE 1990.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 101/2026

Denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão trecho rodoviário na PR-535, conforme específica, e altera a Lei nº 9.325, de 12 de julho de 1990.

Art. 1º Denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão trecho rodoviário a partir do KM 19 da PR-535, no município de Rio Branco do Ivaí, até o entroncamento da PR-082 com a PR-451, no município de Grandes Rios.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 9.325, de 12 de julho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina Ary Borba Carneiro o trecho rodoviário da PR-535 entre o quilômetro 44, em Rio do Tigre, e o quilômetro 51, no município de Cândido de Abreu.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

**Alexandre Curi**

**Deputado Estadual**

#### **Justificativa**

Natural de Guarapuava (PR), Artagão de Mattos Leão consolidou sua trajetória através da intersecção entre o Poder Legislativo e o controle das contas públicas. Formado em Direito, ele construiu uma base política sólida na região central do estado, estabelecendo-se como figura fundamental na política e na administração pública do Paraná ao longo das últimas décadas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Artagão foi um político de destaque. Atuou como Deputado Estadual, cumprindo 6 mandatos na Assembleia Legislativa do Paraná. Também teve papel ativo na elaboração da Constituição Estadual do Paraná de 1989, logo após a redemocratização do Brasil.

Com forte capacidade de liderança, foi conhecido por sua habilidade de articulação, ocupando cargos na Mesa Diretora e influenciando decisões importantes para o interior paranaense. Foi um dos principais articuladores do desenvolvimento de Guarapuava e municípios vizinhos, garantindo investimentos em infraestrutura e serviços públicos para o interior.

Em 1991, deixou a vida parlamentar para assumir a vaga de conselheiro no Tribunal de Contas do Paraná, onde permaneceu por mais de 30 anos. Presidiu a instituição em dois biênios (1996-1998 e 2013-2014), focando na modernização da fiscalização dos gastos municipais e estaduais, promovendo a descentralização da fiscalização, aproximando o Tribunal dos prefeitos e gestores municipais para oferecer orientações técnicas e prevenir irregularidades.

Foi um dos grandes entusiastas da tecnologia no controle público. Ajudou a implementar a rede de informática do Tribunal em 1995 e instituiu o programa TCE Digital, que permitiu que 100% dos processos passassem a tramitar de forma eletrônica. Aposentou-se compulsoriamente em 2022 ao atingir a idade limite de 75 anos.

Em 2024, foi homenageado pelo município de Guarapuava que batizou o principal viaduto da cidade (entroncamento da PR-466 com a BR-277) com seu nome, em reconhecimento ao seu trabalho pelo desenvolvimento da região.



DEPUTADO ALEXANDRE CURTI

Documento assinado eletronicamente em 05/02/2026, às 10:51, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **101** e o código CRC **1B7C7E0E2C9D8EC**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



**CERTIDÃO de ÓBITO**

Nome:

**Artagão de Mattos Leão**

CPF

[REDACTED]

Matricula:

**031047 01 55 2023 4 00080 267 0059997 47**

SEXO MASCULINO	COR BRANCA	ESTADO CIVIL E IDADE CASADO, 75 anos de idade
-------------------	---------------	--

NATURALIDADE NATURAL DE GUARAPUAVA/PR	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO RG nº [REDACTED]	ELEITOR SIM
--	--	----------------

FILIAÇÃO E RESIDÊNCIA  
[REDACTED]

DATA E HORA DE FALECIMENTO trinta de julho de dois mil e vinte e três , às sete horas e trinta minutos (07:30).	DIA 30	MÊS 07	ANO 2023
--	-----------	-----------	-------------

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hotel Luzeiros Rua Damasceno, nº2, Ponta do Farol São Luís/MA

CAUSA DA MORTE  
Infarto Agudo (I21.2), Hipertensão Arterial (I.10)

SEPULTAMENTO/CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO SE CONHECIDO) Cemiterio de Curitiba (PR)	DECLARANTE Jorge Cateb Neto
--	--------------------------------

NOME E NÚMERO DO DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Jorge Cateb Neto, 493

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCER  
Registro de óbito lavrado em trinta de julho de dois mil e vinte e três (30/07/2023).

ANOTAÇÕES DE CADASTRO				
TIPO DOCUMENTO	NÚMERO	DATA EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EMISSOR	DATA DE VALIDADE
RG	.....	.....	.....	.....
PIS/NIS	.....	.....	.....	.....
PASSAPORTE	.....	.....	.....	.....
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE	.....	.....	.....	.....
TÍTULO DE ELEITOR	.....	.....	.....	.....

CARTORIO DO 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS DE SÃO LUÍS/MA  
GRACIANA FERNANDES GOMES SOARES  
Rua Do Egito, Nº 196, Centro  
São Luís/MA  
Telefone: (98) 3303-4546  
E-mail: prmeirazonama@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou Fé  
São Luís/MA, 30 de julho de 2023.

*Wislei Magno Soares de Brito*  
WISLEI MAGNO SOARES DE BRITO  
ESCREVENTE AUTORIZADO

Wislei Magno Soares de Brito  
Escrevente Autorizado



Poder Judiciário - TJMA. Selo:  
REGOBT031047TTZ18MC5NOZHCR70,  
30/07/2023 11:23:44, Ato: 14.c,  
Parte(s): Artagão de Mattos Leão ,  
Total R\$ 0,00 Emol R\$ 0,00 FERC R\$  
0,00 FADEP R\$ 0,00 FEMP R\$ 0,00  
Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 538/2026

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de fevereiro de 2026** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 101/2026**.

**Denise Barbosa Vasconcelos**  
**Mat. 1041291**



**DENISE BARBOSA VASCONCELOS**

Documento assinado eletronicamente em 09/02/2026, às 16:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **538** e o código CRC **1C7E7D0B6D6C5BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 599/2026

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

**Danielle Requião**  
**Mat. 24.525**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 10:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **599** e o código CRC **1E7B7B0E7B3D0AE**



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 9.325 - 12 de Julho de 1990

---

Publicada no Diário Oficial nº. 3306 de 13 de Julho de 1990

Denomina de "ARY BORBA CARNEIRO" o trecho da Rodovia que liga o município de Candido de Abreu ao de Grandes Rios.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de "ARY BORBA CARNEIRO" o trecho da Rodovia que liga o município de Candido de Abreu ao de Grandes Rios.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 12 de julho de 1990.

*Álvaro Dias*  
*Governador do Estado*

*Francisco Deliberador Neto*  
*Secretário de Estado dos Transportes*



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 195/2026

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 10/02/2026, às 12:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.




A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **195** e o código CRC **1C7F7E0D7F3C0FD**



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b> ALEP		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b> 12/02/2026 08:58		<b>25.415.613-2</b>
<b>Interessado 1:</b> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		
<b>Interessado 2:</b>		
<b>Assunto:</b> ATOS	<b>Cidade:</b> CURITIBA / PR	
<b>Palavras-chave:</b> PROJETO DE LEI		
<b>Nº/Ano:</b> 7/2026		
<b>Detalhamento:</b> ENCAMINHA O OFÍCIO N 07/2026, REFERENTE AO PROJETO DE LEI N 101/2026. BAIXA EM DILIGÊNCIA AO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM.		
<b>Código TTD:</b> -		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### OFÍCIO Nº 7/2026 - 1426197 - COMCCJ

Em 12 de fevereiro de 2026.

Senhor Diretor,

Na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicito, por meio deste, a elaboração e o encaminhamento de parecer técnico sobre o Projeto de Lei nº 101/2026.

Destaco que tal análise será de fundamental importância para subsidiar os trabalhos dos relatores desta Comissão na formulação de seus pareceres.

Agradeço, desde já, a atenção dispensada e reitero meus votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Deputado Ademar Luiz Traiano**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Fernando Furiatti Sabóia**  
Diretor-Presidente do Departamento de Estradas e Rodagem  
Nesta Capital - Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Ademar Luiz Traiano, Presidente da Comissão**, em 12/02/2026, às 08:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1426197** e o código CRC **849D55F8**.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DO GERENCIAMENTO DA MALHA RODVIÁRIA



**INFORMAÇÃO:** 050/2026 – DOP/CGM

**PROTOCOLO:** 25.415.613-2

**INTERESSADO:** Comissão de Constituição e Justiça

**ASSUNTO:** Encaminha o ofício n.º 07/2026, referente ao projeto de lei n.º 101/2026. Baixa em diligência ao Departamento de Estradas de Rodagem.

**À DOP:**

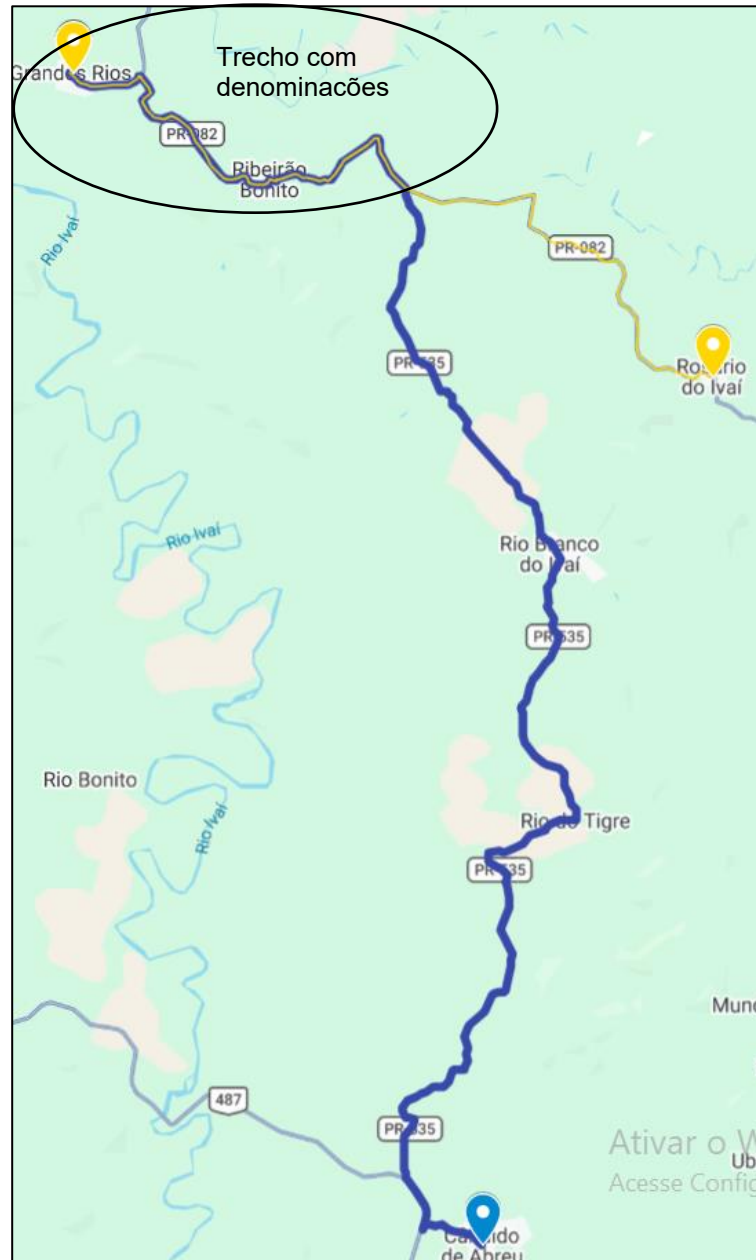
Trata-se o presente da solicitação feita pelo despacho do Gabinete da Diretoria Geral - DG/GAB, fls. 11 – mov. 04, que solicita análise e manifestação referente ao Projeto de Lei n.º 101/2026, encaminhado pelo Deputado Alexandre Curi, fls 03 – mov. 03, sobre o pedido de denominação de “Conselheiro Artagão de Mattos Leão”.

Em referência ao Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 101/2026, cumpre destacar a existência de duas leis vigentes sobre a denominação do referido trecho rodoviário, quais sejam: a Lei n.º 9.083/1989, que atribui a denominação *Rodovia José Miguel Lino* ao segmento compreendido entre o Município de Rosário do Ivaí e o Município de Grandes Rios; e a Lei n.º 9.325/1990, que denomina *Ary Borba Carneiro* o trecho da rodovia que interliga o Município de Cândido de Abreu ao Município de Grandes Rios.

Dessa forma, verifica-se que a denominação proposta no Projeto de Lei sobrepõe-se às designações já estabelecidas, especificamente no segmento situado entre o entroncamento da PR-082 com a PR-535 e o Município de Grandes Rios, conforme ilustrado na figura a seguir.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DO GERENCIAMENTO DA MALHA RODVIÁRIA



Desse modo, na dependência de análise jurídica da casa e da CCJ, sugerimos para minuta do projeto de lei a seguinte descrição:



(minuta)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº \_\_\_\_/2026

Denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão trecho rodoviário na PR-535, conforme especifica, e altera as Leis nº 9.325, de 12 de julho de 1990 e nº 9.083 de 27 de setembro de 1989.

Art. 1º Denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão o trecho rodoviário a partir do município do Rio Branco do Ivaí até o município de Grandes Rios.

Art. 2º Altera o art. 1º da Lei nº 9.325, de 12 de julho de 1990, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina Ary Borba Carneiro o trecho da Rodovia que liga o município de Candido de Abreu ao de Rio Branco do Ivaí.”

Art. 3º Altera o art. 1º da Lei nº 9.083, de 27 de setembro de 1989, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Denomina Rodovia José Miguel Lino, o trecho compreendido entre o Município de Rosário do Ivaí até o entroncamento da PR-082 com a PR-535.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES  
COORDENADORIA DO GERENCIAMENTO DA MALHA RODoviÁRIA



Conforme solicitação da DG/GAB, encaminhamos o presente, com as informações prestadas por essa Coordenadoria, no que se refere à proposta de denominação do Projeto de Lei nº 101/2026.

Atenciosamente,

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Eng.º Rafael Rodrigues Teixeira**  
Chefe de Coordenação do Gerenciamento da Malha Rodoviária



ePROTOCOLO



Documento: **Informa\_050\_2026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Rafael Rodrigues Teixeira (XXX.554.729-XX)** em 24/02/2026 17:17 Local: DER/DOP/CGM.

Inserido ao protocolo **25.415.613-2** por: **Amanda Maciel** em: 24/02/2026 17:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
DIRETORIA DE OPERAÇÕES



**DESPACHO:** 0283/2026-DOP  
**PROTOCOLO:** 25.415.613-2/2026  
**INTERESSADO:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ  
COMCCJ - Comissão de Constituição e Justiça  
**ASSUNTO:** Projeto de Lei Ordinária nº 101/2026 - Baixa em Diligência

**À DP/GAB:**

O Deputado Ademar Luiz Traiano (fls.2-10, mov.2-3), na qualidade de Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, solicitou a elaboração de um parecer técnico acerca do Projeto de Lei nº 101/2026, de autoria do Deputado Alexandre Curi, que denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão trecho rodoviário na PR-535, conforme específica, e altera a Lei nº 9.325, de 12 de julho de 1990.

Após análise da solicitação, a Coordenadoria de Gerenciamento da Malha Rodoviária, elucidou através da INFORMAÇÃO 050/2026 – DOP/CGM (fls.12-14, mov.5), que o Artigo 1º do Projeto de Lei n.º 101/2026 colide com legislações existentes.

A primeira, a **Lei nº 9.083/1989**, designa o trecho rodoviário entre Rosário do Ivaí e Grandes Rios como Rodovia José Miguel Lino, enquanto a segunda, a **Lei nº 9.325/1990**, denomina o segmento entre Cândido de Abreu e Grandes Rios como Ary Borba Carneiro. Assim, a proposta de alteração se sobrepõe às designações previamente estabelecidas entre Rosário do Ivaí, Grandes Rios e Cândido de Abreu, necessitando de revisão jurídica pela CCJ.

Por conseguinte, a Coordenadoria recomenda uma minuciosa análise jurídica pela Casa e pela CCJ, sugerindo uma revisão na minuta do projeto de lei a ser redigida, conforme a análise jurídica prévia, inclusa no processo (fls.14, mov.5).

Ante o exposto, ratifico a informação e submeto o presente protocolo ao Gabinete do Diretor-Presidente para análise, aprovação, se assim entender, e resposta à parte interessada.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Alexandre Castro Fernandes**

Diretor de Operações



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHON.0283.2026DOP25.415.6132ALEPCOMCCJProjetodeLeiOrdinarian101.2026BaixaemDiligencia.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Alexandre Castro Fernandes (XXX.748.841-XX)** em 26/02/2026 15:32 Local: DER/DOP.

Inserido ao protocolo **25.415.613-2** por: **Terezinha do Rocio Ferreira Zocollotti** em: 26/02/2026 14:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM  
GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE



DESPACHO: 249/2026-DG

PROTOCOLO: 25.415.613-2

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 101/2026

À DIRETORIA GERAL/SEIL:

Retornamos o presente protocolado, com a Informação nº 050/2026-DOP/CGM da Coordenadoria de gerenciamento da malha rodoviária, pela qual este Departamento se manifesta sobre o assunto em referência.

(assinado e datado eletronicamente)

**Fernando Furiatti Saboia**  
Diretor-Presidente

*por delegação, Maran Carneiro da Silva*  
*Assessor do Diretor-Presidente*



ePROCOLO



Documento: **DESPACHO\_249.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Maran Carneiro da Silva (XXX.030.119-XX)** em 27/02/2026 11:53 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **25.415.613-2** por: **Luiz Augusto Moro Bientinez** em: 27/02/2026 10:58.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**INFORMAÇÃO Nº:** 020/2026-GS

**PROCESSO Nº** : 25.415.613-2/2026

**INTERESSADO** : Deputado Ademar Luiz Traiano  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná – ALEP

**ASSUNTO** : Parecer Técnico do Projeto Lei nº 101/2026

Excelentíssimo Senhor  
**João Carlos Ortega**  
Secretário Chefe da Casa Civil

Reportamo-nos ao Ofício nº 07/2026 - 1426197 – COMCCJ constantes fls. 02, da Comissão de Constituição e Justiça da ALEP, endereçado ao Departamento de Estradas de Rodagens – DER/PR, solicitando parecer Técnico do Projeto de Lei nº 101/2026, de autoria do Deputado Alexandre Curi, cuja súmula é: “Denomina Conselheiro Artagão de Mattos Leão trecho rodoviário na PR-535, conforme especifica, e altera a Lei nº 9.325, de 12 de julho de 1990”.

Em cumprimento a determinação contida nos Ofícios Circulares CEE/CC nºs 009 e 010/2015, dessa Casa Civil, encaminhamos a Vossa Excelência, para resposta ao interessado, a Informação nº 050/2026-DOP/CGM da Coordenadoria do Gerenciamento da Malha Rodoviária (Fls. 12 a 15, Mov. 05) e Despacho nº 249/2026-DG (Fls. 17, Mov. 07), por meio dos quais o DER/PR, manifesta-se sobre o Projeto de Lei.

Em, 02 de março de 2026.

(Assinado eletronicamente)

**Sandro Alex**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

AB.



ePROTOCOLO



Documento: **020GS2026CCALEPComissaoConstit.JusticaParecerTec.Proj.Lein1012026.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 02/03/2026 15:18.

Inserido ao protocolo **25.415.613-2** por: **Alaides Bach** em: 02/03/2026 12:08.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

**CASA CIVIL**  
**CENTRO DE APOIO OPERACIONAL**

---

**Protocolo:** 25.415.613-2  
**Assunto:** Encaminha o Ofício n 07/2026, referente ao Projeto de Lei n 101/2026. Baixa em diligência ao Departamento de Estradas e Rodagem.  
**Interessado:** COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
**Data:** 02/03/2026 16:13

---

**DESPACHO**

Ao Centro de Edição e Expediente Oficial - CC/CEE, para Oficiar a parte interessada

Adriana Mulek  
Centro de Apoio Operacional da Casa Civil



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_7.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Adriana Mulek (XXX.030.469-XX)** em 03/03/2026 08:49 Local: CC/CAO/ASS.

Inserido ao protocolo **25.415.613-2** por: **Maria Emilia Ribeiro da Silva** em: 02/03/2026 16:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Palácio Iguazu – Curitiba, data da assinatura digital  
OFÍCIO CEE/CC 320/26

e-Protocolo n.º 25.415.613-2

Ref.: Parecer Técnico sobre o Projeto de Lei n.º 101/2026.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado ADEMAR LUIZ TRAIANO  
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa  
do Estado do Paraná  
CURITIBA – PR

Senhor Presidente:

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao Ofício n.º 7/2026-1426197-COMCCJ, encaminho a resposta apresentada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística, por meio da Informação n.º 020/2026-GS e anexo (fls. 18 e 12 a 16).

Atenciosamente,

PAULO MATEUS CHIARELLI  
Diretor Legislativo\*

Anexo

CEE/EGM/JC

\* Delegação de competência – Resolução n.º 020/2023 – Casa Civil